



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 3.441/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.409, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI PARA A GESTÃO 2021/2024.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

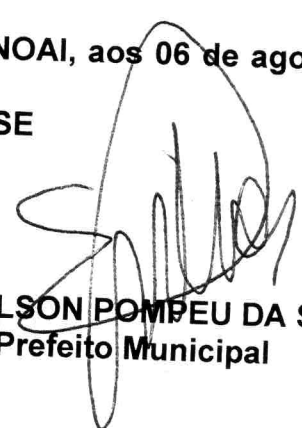
Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais serão revisados anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano da gestão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 06 de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Redação original:

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano da gestão.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –

Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br